



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Administração: João de Miranda Peixoto

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 05/92 de 20 de maio de 1992.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO A UNIDADE FEDERADA, PARA CONSTRUÇÃO DE CIAC, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amarante autorizado a doar um terreno sito a BR-343; ao norte medindo 100m (cem metros) de frente confrontando-se com a BR-343; ao sul, medindo 100m (cem metros) de fundos limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal de Amarante; ao nascente medindo 120m (cento e vinte metros) ao lado direito do imóvel, limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Amarante; ao poente, medindo 120,00m (cento e vinte) metros ao lado esquerdo do imóvel, limitando-se com imóvel da sra. Naimunda Nonata de C. Silva e Antonio Lopes Neto, conforme registro de imóvel matrícula nº 2.272, registrado às fls. 195 do livro 2-L.

Art. 2º - O imóvel a ser doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas a finalidade da doação, dentro do período de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARANTE-PI, 20 de maio de 1992.

Dr. João de Miranda Peixoto
PREFEITO MUNICIPAL.

Transformada em Lei Municipal 622/92 - 05.06.92

Rua Prefeito João Ribeiro de Carvalho, 52 - Fone 292-1212 - CEP 64 400 - Amarante - Piauí

PROJETO "MINHA GENTE": COMPROMISSOS DE PROCEDIMENTOS

A Prefeitura Municipal de Durazno toma ciência por este documento que a liberação do terreno para a construção de um CIAC exige inicialmente:

- a) a assinatura do Termo de Concessão de uso não remunerada;
- b) o fornecimento de uma certidão de registro de imóveis comprovando a propriedade da prefeitura sobre o terreno.

Em sequência às providências supra a Prefeitura deverá providenciar no prazo de três semanas:

- a) a aprovação pela Câmara Municipal de doação do terreno à União;
- b) a apresentação de documento comprobatório de quitação do Município com o INSS.

Caso o Município esteja em débito junto ao INSS a Prefeitura deverá formalizar o reconhecimento da dívida através de documento específico encaminhado pelo MEC. A seu exclusivo critério o INSS poderá exigir da Prefeitura um imóvel como garantia hipotecária da dívida incorrida.

O documento acima referido deverá ser assinado pela Prefeitura tão logo apresentado pelo MEC.

Data:

Ciente e de acordo:

João de Miranda Neto
Prefeitura Municipal de DURAZNO

TERMO DE CONCESSÃO, SOB A FORMA
DE USO NÃO REMUNERADA Nº /92,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMIRANTE OBJETIVANDO
A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE FÍSICA
PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO
DO PROJETO MINHA GENTE.

Aos _____ do mês de _____ de
1992, de um lado o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, com sede no Bl. L, 8º
andar, Brasília-DF., CGC nº _____, neste ato
representado pelo seu Titular Ministro JOSÉ GOLDEMBERG, doravante
denominado MEC, e de outro a PREFEITURA MUNICIPAL de AMIRANTE
Estado PIAUÍ com sede à Rua _____, nº _____, CGC nº
06.514.802/0001-20 neste ato representada pelo seu Prefeito
104563-PA, brasileiro, (estado civil), (profissão), CI nº
003979895-34, CPF nº _____, doravante
denominada Prefeitura, resolvem celebrar o presente Termo de
Concessão, sujeitando-se às normas estabelecidas no Decreto-lei
nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com suas alterações
subsequentes, e no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de
1967, de acordo com as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão
de uso não remunerada, por parte da Prefeitura, de terreno e
benfeitorias, se houver, conforme relacionado no Anexo I, - parte
integrante deste termo, independente de transcrição, livre e
desembaracado de quaisquer ônus, para posse imediata, com o fim
específico de implantação de unidade física para atendimento ao
público-alvo do PROJETO MINHA GENTE, instituído por Decreto de 07
de fevereiro de 1992, publicado no D.O.U. de 10 de fevereiro de
1992.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. O MEC obriga-se a:

a) Destinar o imóvel, objeto do presente Termo, para o fim exclusivo referido na Cláusula Primeira, conservando-o como se seu próprio fosse;

b) Receber o Termo de Concessão referente à área relacionada no Anexo I, acompanhada da documentação devida.

2. A Prefeitura obriga-se a:

a) Juntamente com a assinatura do presente termo, imitar o MEC na posse da área de terras e benfeitorias, se houver;

b) Providenciar, ato contínuo, as medidas para doação da área, através de documento hábil, à União Federal, que a inscreverá e transferirá ao MEC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, contado da data de sua assinatura, até a sua substituição definitiva pelo ato de doação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo e seus Aditivos eventuais deverão ser publicados no Diário Oficial da União, em resumo ou extrato, dentro de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 51, Parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 2.300/86, e Instrução Normativa nº 03/90, da Secretaria da Fazenda Nacional.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que se originarem durante a execução, e não solucionadas por via administrativa.

E, assim, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça, prometendo cumpri-lo integralmente, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

JOSE GOLDEMBERG
Ministro de Estado da Educação

João de Miranda da Costa
Prefeito Municipal de AMARANTE - 17/

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF No _____

NOME: _____

✓ CPF No _____